

PETI – POLÍTICA SOCIAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMO INSTRUMENTO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO, A QUAL VISA PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Mariana Coelho Brito (Acadêmica), Eliane Romeiro Costa (Orientadora).
Curso de Direito – Universidade Católica de Goiás
Contato: marituelho@yahoo.com.br

A atividade laboral, de acordo com a Constituição Federal (CF), é totalmente proibida para as crianças e para os adolescentes de até dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze. Contudo, de acordo com os dados do Ministério do Desenvolvimento Social, estima-se que cerca de 2,7 milhões de crianças e adolescentes entre cinco e dezesseis anos trabalhem no Brasil de forma irregular. Para combater esta exploração infantil o Governo Federal implantou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), um programa de transferência direta de renda do Poder Público para famílias de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho precoce visando extinguir as chamadas piores formas de trabalho infantil no País, aquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes. Com isso, o Governo tem como objetivo fundamental reduzir as desigualdades sociais, construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional e promover o bem de todos. Para melhorar o acesso a educação, o PETI institui uma renda às famílias desses menores para fazer com que a falta da remuneração percebida por estes não seja um empecilho para alcançar seu direito. Em contrapartida, as famílias têm que matricular seus filhos na escola e fazê-los frequentar a jornada ampliada. Desse modo, a educação como direito e sua efetivação em práticas sociais são um instrumento de redução das desigualdades e das discriminações, promovendo a inclusão social, o que significa o retorno dos excluídos à sociedade, recuperando, assim, a dignidade da pessoa humana, um fundamento da República Federativa do Brasil. Para propiciar uma maior cobertura do atendimento aos beneficiários, o Governo Federal integrou o PETI ao Programa Bolsa-Família (PBF). Com a integração, o PBF passou a cuidar da transferência de renda aos beneficiários. Já os recursos do PETI são destinados integralmente ao pagamento das jornadas ampliadas buscando racionalizar a gestão de ambos os programas, evitando-se a fragmentação, a superposição de funções e o desperdício de recursos públicos, pois, com essa mudança, permite-se que as ações de um programa estendam ao outro, possibilitando, assim, alcançar um maior número de necessitados.

Palavras-chaves: 1) Trabalho infantil; 2) PETI; 3) Inclusão social;